

Lei nº 555/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, um convênio no valor de Cr\$ 311.976,53 (trezentos e onze mil, noventa e sete cruzeiros e cinquenta e três centavos), para construção de uma ponte sobre o córrego Caranjinha - ligação Echaporã - Marília,

Parágrafo Único: para cumprimento deste Artigo, e para realização do empreendimento, esta Prefeitura concorre financeiramente com a importância de Cr\$ 56.707,50 (cinquenta e seis mil, setecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 29 de novembro de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na
Secretaria Municipal, em 29 de no.
vembro de 1973.


Lutz Villas Bôas
SECRETÁRIO